



Avenida Castelo Branco, 583 - Bairro República - CEP 35930090 - João Monlevade - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 03/2024/JOÃO MONLEVADE

Dispõe sobre a divisão de atribuições entre os Defensores Cooperadores junto à Defensoria do Juizado Especial Criminal e Cooperação, na unidade da Defensoria Pública em João Monlevade.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM JOÃO MONLEVADE no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando-se a necessidade de regulamentar as atividades dos Defensores Cooperadores junto à Defensoria do Juizado Especial Criminal e Cooperação, na Unidade da Defensoria Pública em João Monlevade de forma a manter-se a eficiência e continuidades do serviço público;

Considerando-se o que restou acordado entre os Defensores Cooperadores;

RESOLVE:

Art. 1º A Dra. Amanda Alves Buere Serafim, Madep 1004, responderá:

I - pelos processos afetos à área de família e acervo cível que tenham como sétimo dígito os números 0 e 1;

II - pelos processos do Juizado Especial Criminal;

III - pelos atendimentos dos assistidos da área de Família e Juizado Especial Criminal;

IV - pelas manifestações consideradas urgentes (contestação em processo de conhecimento e Justificativa/Impugnação nos feitos de cumprimento de sentença);

V - pela metade das audiências de família de cada mês;

VI - pela realização das audiências do Juizado Especial Criminal;

VII - pelos demais atos que devam ser realizados de forma presencial, independentemente do dígito do processo.

Art. 2º A Dra. Mariana Braga Pereira de Moura, Madep 814, responderá:

I - pelos processos afetos à área de família e acervo cível que tenham como sétimo dígito os números 2, 3, 4 e 5;

II - pela entrega de petições iniciais da área de família;

III - pela metade das audiências de família de cada mês, desde que seja possível a realização do ato de forma remota.

Art. 3º A Dra. Ana Cristina Cunha, Madep 676, responderá:

I - pelos processos afetos à área de família e acervo cível que tenham como sétimo dígito os números 6, 7, 8 e 9;

II - pela entrega de petições iniciais da área de família.

Art. 4º - Consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021, as substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações de qualquer Defensora Pública Cooperadora serão exercidas, na forma de acumulação, por uma das outras Defensoras Públicas cooperadoras, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso das demais cooperadoras.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02/05/2024.

João Monlevade, 03 de maio de 2024.

Amanda Alves Buere Serafim

Madep: 1004

Defensora Pública

Coordenadora Local Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Buere Serafim, Coordenadora Local Substituta**, em 03/05/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0256739** e o código CRC **2F572969**.